

MANUAL DE APREÇAMENTO
IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.
("SOCIEDADE")

Vigência: junho/2026

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Governança	3
3. Metodologia para Apreçamento	3
3.1. Renda Fixa	4
3.2. Renda Variável	4
3.3. Cota de Fundos.....	5
3.4 Derivativos	5
4. Arquivamento e manutenção de documentos	5

1. Introdução

O presente Manual Operacional de Apreçamento de Ativos Financeiros visa definir os critérios e procedimentos para apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras administradas pela Sociedade, englobadas ou não no serviço de gestão de patrimônio.

2. Governança

A responsabilidade pela implementação dos procedimentos de apreçamento é do departamento de Risco, a qual possua independência e autonomia para a tomada de decisão na sua esfera de atuação, não sendo subordinada a qualquer outra área da Sociedade.

O departamento de Risco conta com o apoio de planilha proprietária para o apreçamento dos ativos integrantes das carteiras administradas pela Sociedade. Tais informações podem ser consultadas pelo departamento de Gestão sempre que necessário.

3. Metodologia para Apreçamento

A Sociedade realiza o apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras por ela administradas, via de regra, a valor justo. No entanto, considerando que atua como gestora de carteiras administradas de investidores qualificados e profissionais, o apreçamento de ativos financeiros poderá ser realizado na curva, sempre que aplicável e desde que prevista expressamente tal prerrogativa em Contrato com o cliente.

A Sociedade realiza a gestão de ativos financeiros exclusivamente por meio de mercados organizados, de modo que a precificação do ativo adquirido é definida pela entidade responsável pela autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários.

São utilizados dados de preços dos mercados organizados (B3), referências de mercado (ANBIMA), Administradores Fiduciários de Fundos investidos ou de Bancos que sejam contraparte de operações de Derivativos de Balcão. Para estes ativos, os quais o preço não exige tratamento, tais como ações listadas e negociadas em bolsa, o preço considerado é o mesmo divulgado pela fonte da informação.

O ativo negociado no SELIC ou na bolsa da B3 deve ser apreçado de acordo com o preço de fechamento divulgado pelo respectivo mercado de negociação, pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pela ANBIMA, conforme aplicável. Já o ativo comprado diretamente de uma Instituição Financeira, deve ser apreçado de acordo com a informação passada no extrato do banco.

Caso seja identificada diferença entre o apreçamento realizado pela Sociedade e o valor divulgado pela instituição financeira na qual se encontra a Conta Investimento do cliente, o departamento de Risco alertará o departamento de Gestão, sendo que para a aferição correta do apreçamento será utilizada a calculadora de títulos da B3. No caso em que for identificado que a discrepância está no valor da instituição financeira esta será comunicada para que faça os ajustes necessários ou, caso a discrepância seja no sistema, a Sociedade deverá corrigi-la.

O processo de apreçamento é feito para as carteiras administradas onde seja dia útil no Brasil e/ou não seja feriado bancário e do Mercado de Capitais.

3.1. Renda Fixa

Para os títulos públicos e os títulos privados será observado o procedimento de marcação à mercado, tendo como fonte primária a taxa indicativa da ANBIMA e projeções de preços também divulgados pela Associação. Caso não seja divulgado pela ANBIMA, serão observados os preços em mercado ativo ou cotados junto ao mercado.

A fonte primária de preços para os Títulos Públicos Federais e Ativos de Renda Fixa de Emissor privado é o PU (Preço Único) do Ativo divulgado pela ANBIMA. Para os títulos emitidos por Instituições Financeiras, são utilizados os preços por ela divulgados no extrato do cliente. Para os demais Ativos de Renda Fixa, se procederá com a marcação na curva, nos termos desta Política.

3.2. Renda Variável

É utilizada a cotação referente ao preço de fechamento divulgado pela B3. Em não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

Caso o ativo de renda variável não tenha cotação nos últimos 90 (noventa) dias será considerado um dos seguintes valores: (i) custo de aquisição; (ii) última cotação disponível; (iii) último valor patrimonial do título divulgado pela CVM; ou (iv) valor

líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação.

3.3. Cota de Fundos

O Apreçamento considerará o valor patrimonial da cota divulgado pelo Administrador Fiduciário do fundo investido.

A fonte primária consiste nas cotas patrimoniais diárias informadas pela ANBIMA / CVM, sendo inseridas no sistema via CNPJ ou código ANBIMA do fundo.

Caso a cota possua cotação diária em Bolsa, neste caso, a fonte primária será sua cotação diárias de fechamento no pregão, inseridas no sistema via ticket do fundo, recebidas em arquivo da B3.

3.4 Derivativos

A fonte primária de preços para os derivativos negociados no Brasil é a B3 ou mercados de balcão, sendo utilizada a cotação diária de fechamento do mercado.

Alternativamente, podem ser utilizadas como fonte de preços referências de mercado (ANBIMA), administradores fiduciários de fundos investidos ou de instituições financeiras que sejam contraparte de operações.

Em não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

4. Arquivamento e manutenção de documentos

Todos os documentos e informações relevantes para o processo de apreçamento são arquivados em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

O presente Manual será revisado no caso de mudança na metodologia utilizada ou perfil dos investidores cujas carteiras são administradas pela Sociedade.

Versão:

1ª Revisão:	Junho/2022
2ª Revisão:	Junho/2026